

Aprova por Ad Referendum a habilitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do município de Lavras da Mangabeira como Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RESOLUÇÃO Nº 469/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

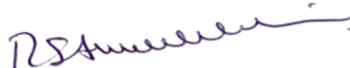
1. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as redes temáticas de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo VI. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);
3. A Nota Técnica nº 4/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS que estabelece critérios para atualização/elaboração dos Planos de Ação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;
4. A Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria GM/MS nº 1.602, de 18 de Outubro de 2023, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal referente ao reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
6. A Nota Técnica nº 14/2024 CGSPD/DAET/SAES/MS, que trata dos Critérios de Habilitação dos Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
7. A Resolução nº 71 da CIB/CE, datada de 26 de abril de 2024, que aprova a Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o período de 2024 à 2027;
8. A Resolução nº 116 da CIB/CE, datada de 24 de maio de 2024, que aprova a Matriz de Prioridades para Estruturação e Funcionamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com o objetivo de organizar a ordem de escalonamento dos pleitos das Regiões de Saúde do Estado do Ceará, junto ao Ministério da Saúde;
9. A Resolução nº 181 da CIB/CE, datada de 05 de julho de 2024, que prova a atualização do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o período de 2024 à 2027;
10. A Resolução N° 29 da CIR Cariri, datada de 14 de novembro de 2024, que aprova a habilitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com TEA do município de Lavras da Mangabeira.
11. Os pareceres favoráveis da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA), exarados ao processo SUITE NUP nº 24001.095508/2024-11 quanto à habilitação referida no item acima; **resolve:**

Art.1º. Aprovar *por Ad Referendum* a habilitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com TEA, CNES 4503678, de administração pública, de gestão municipal, como Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Localizado no município de Lavras da Mangabeira, de conformidade com a Nota Técnica nº 14/2024 CGSPD/DAET/SAES/MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS